



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA AUXÍLIO – COVID 19**

A **Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR**, nos termos da Lei Municipal nº 239/2022, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

*Considerando a Deliberação 43/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Governo do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.*

*Considerando a aprovação de aplicação destes recursos pelo CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio através da Resolução nº 02/2022, aprovada na reunião de 11/05/2022, descrita na ata nº 306 e publicada no diário oficial nº 0827 de 24/05/2022.*

**TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo para o Programa de Atendimento para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19 no âmbito do Município de Cornélio Procópio – Paraná.

O presente programa visa a aplicação de recursos previstos para o atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo aqueles que sofreram perdas parentais, com a bolsa auxílio para a família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componentes no âmbito familiar que compunha renda formal ou informal.

Este edital terá validade para a realização da adesão ao Programa da Bolsa Auxílio e será regido pela presente Instrução Especial, bem como legislação de regência (aplicáveis aos casos concretos) que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: [\(43\) 3520-8000](tel:(43)3520-8000)

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo de Seleção de que trata este Edital, é destinado a selecionar aqueles que sofreram perdas parentais e que se enquadrem no artigo 3º da Lei nº 239/2022;
- 1.2 - A seleção regida pelo presente edital para a adesão a Bolsa Auxílio, compreenderá a avaliação por meio dos documentos apresentados pelo candidato, em caráter eliminatório.
- 1.3 - O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção será desclassificado.
- 1.4 - O candidato que aderir ao Bolsa Auxílio e ficar comprovado após o seu recebimento, que apresentou declaração falsa ou mesmo documentos, será encaminhado para os órgãos competentes.

## 2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 - A adesão ao Programa do Bolsa Auxílio, com fundamento na Lei nº 239/2022, bem como na Deliberação 43/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e através da Resolução nº 02/2022 aprovada em reunião de 11/05/2022, descrita na ata nº 306 e publicada no diário oficial nº 827 de 24/05/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Cornélio Procópio – Paraná.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), no período do dia 17 com início às 07 horas até o dia 28 de outubro de 2022 com término às 13 horas.**

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e demais solicitações do questionário.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá o comprovante, com as informações fornecidas que deverá ser apresentado no dia da entrega do envelope.

3.5 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão de Processo Seletivo da Bolsa Auxílio, designada pelo Decreto

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



nº 1102/2022, o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - Após o ato de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.7 - Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou apresentar dois envelopes.

#### **4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**

4.1 - Para inscrever-se no Processo de Seletivo, previsto neste Edital, o candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes documentos:

- a) Atestado de óbito do integrante da família da qual compunha renda formal ou informal;
- b) Comprovante de residência;
- c) RG e CPF do solicitante que comprove o parentesco;
- d) Certidão de Nascimento da criança e/ou adolescente;
- e) Comprovante de renda de todos os membros da família que residem juntos.

4.2 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item 4.1 deste edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição e entregue na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Goiás, nº 282 (em frente à Praça Bota Fogo), nos horários das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, do **dia 18 de outubro a 28 de outubro de 2022**. Não serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

4.3 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 1102/2022, o direito de excluir da Seleção Simplificada, o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 – Será desclassificado o candidato que entregar dois envelopes na Secretaria de Assistência Social;



4.5 - **Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção.**

4.6 – As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do Processo Seletivo **não serão devolvidas.**

4.7 - Após entrega do envelope contendo a documentação, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão listados de acordo com o preenchimento dos requisitos previstos pela legislação.

7.2 O resultado, com Classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso, contra a classificação Provisória, após a divulgação da Lista de Classificação na Internet no prazo estabelecido neste edital.

8.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura endereçados à Secretaria de Assistência Social e não serão consideradas reclamações verbais.

**8.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá parecer conclusivo.**

8.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).



## 9. DO REPASSE

9.1 – Os candidatos que forem enquadrados na listagem para a adesão ao Programa do Bolsa Auxílio deverão apresentar a conta bancária na qual será realizado a transferência do valor após a avaliação, da seguinte forma:

NOME:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CPF:

BANCO:

CONTA [ ] CORRENTE [ ] POUPANÇA

AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA:

\*\*\*\*\* Esta folha para preenchimento será fornecida na Secretaria de Assistência Social.



## CRONOGRAMA

Das 07 horas do dia 17 de outubro até às 13 horas do dia 28 de outubro de 2022	Inscrição
17 de agosto a 28 de agosto de 2022 <u>* Exceto finais de semana e feriados.</u>	Entrega de envelopes
04 de novembro de 2022	Resultado Parcial
07 e 08 de novembro de 2022	Recurso
16 de novembro de 2022	Resultado Final

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**  
Prefeito Municipal

Comissão	Cargo	Assinatura
ANDREA CANÔNICO	Membro	
ISABELLA BARALDI DE PAUÇO MAINARDES	Membro	
PATRÍCIA TOZETTE BARÃO	Membro	

**Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2022.**

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ N° 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio